



Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SESSENTA E SEIS (66) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS(02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATRO (04) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS, QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de março de 2023.

**DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 22.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA 1.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000314-79.2018.8.06.0160/50000** - de Santa Quitéria, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: FABIANA TEIXEIRA DE FARIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144640-03.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.3- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0048166-83.2016.8.06.0091/50000** - de Iguatu, em que é agravante: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020512-81.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.5- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170117-18.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA YANADARA RODRIGUES DE MENEZES. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.6- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010354-91.2011.8.06.0055/50000** - de Canindé, em que é agravante: ANTÔNIA DANIELE MACIEL SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150359-92.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E SANITARISTA NA ÁREA DE COMBATE A VETORES DE ENDEMICIA E SUBNUTRIÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200976-56.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), apte/apdo: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar provimento ao interposto pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e negou provimento ao interposto por João Batista de Oliveira Neto, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.9- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0861157-**



08.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ROSALBO ALVES PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.10-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001208-16.2018.8.06.0173/50001 - de Tianguá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JAIRO NASCIMENTO CORREIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000015-90.2005.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo apelados: JONAS FERREIRA SILVA, PAULO MENDES FERREIRA, LÚCIA FERREIRA BARROS, ERIVAN MENDES FERREIRA E IVAN MENDES FERREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.12-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171163-86.2012.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ROGÉRIO CÂMARA DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050374-34.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: ITAMAR TEIXEIRA ALVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível e do recurso adesivo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025934-16.2011.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA DOLORES DIAS DA SILVA, sendo apelados: SOCIEDADE CIVIL MEDICO CIRÚRGICA - CASA DE SAÚDE SANTO INÁCIO, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E PALMERINDO ANTÔNIO TAVARES DE MENDONÇA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.15-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029393-86.2018.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: JEANE TEIXEIRA PINHEIRO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632930-14.2022.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.17-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050718-68.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravado: MARIA ALVES DE SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051140-07.2021.8.06.0160/50000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo agravada: FRANCISCA MOCINHA DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051165-41.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: JOSÉ ANAILTON BARRETO VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639373-78.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: N. DOS S. S. A. P. A. M. DOS S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640257-10.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051338-91.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ANCHIETA SANTOS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041294-91.2011.8.06.0167 -



de Sobral, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que são aptes/apdoa: ANA ODETE PESSOA BEZERRA, ANTÔNIO ALBUQUERQUE SILVA, CARLA CRISTINA LIRA LIMA, CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES VASCONCELOS, FRANCISCA ADILIA DE VASCONCELOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO, MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA, MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ARAGAO, MARIA EDIGLEUMA BARBALHO ALCÂNTARA MELO, MARIA HELENICE LIBERATO ARRUDA, MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO, REGINA CELI TORRES BESERRA, ROSA REJANE RIBEIRO, ROXELE MONTE ROCHA E MUNICÍPIO DE SOBRAL-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023035-71.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ALDENIR DE LIMA DE SOUZA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0867291-51.2014.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARATUBA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.26-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0081629-10.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164244-47.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DLANE FROTA ESMERALDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226825-55.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LÍVIA CONSTRUTORA LTDA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001155-57.2018.8.06.0101 - de Itaipococa, em que é apelante: GEOVAN ALVES BRAGA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAIPOCA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184844-21.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LUIZ MENDES DE FREITAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.31-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621667-82.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628211-86.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: THIAGO MARIZ DE MELO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631288-06.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravados: JACOB MARTINS DA SILVA, LUSANIR DE SOUZA PARENTE E OUTRO, HÉLIO BARROS CAVCANTE, MARIA DO SOCORRO LOPES BARROS, ANA SOUSA VIEIRA, MARIA ISABEL DE SOUSA VIERA, HAROLDO KLEBER SOUSA VIEIRA, JOSÉ ARAUJO CARVALHO, CEARÁ AGROPECUÁRIA LTDA, EDILSON SAMPAIO COSTA, PEDRO IRISMAR DE ALENCAR, TEREZINHA RIOS CYSNE, JOAQUIM SANTIAGO RAMALHO, JOSÉ HONÓRIO DE BRITO, MANOEL CARNEIRO GIRÃO, FLORISVALDO SANTOS PEREIRA, ANTÔNIO RODRIGUES, ACÉLIO CLÁUDIO M. NEVES COULTO MELO, FLÁVIO SÁ SANFORD, AIRTON AZEVEDO CARNEIRO, JOÃO BEZERRA NETO, RICARDO CÉSAR VIDAL BEZERRA, GEMME GIOVANI VIDAL BEZERRA, GEMME GALVANI VIDOLO BEZERRA, FLÁVIO CARVALHO O. BORGES, ARGEU ALMEIDA FAÇANHA, TEREZINHA DE FÁTIMA ROCHA FAÇANHA, PLÍNIO NOGUEIRA MACIEL, LUIZ CARVALHO SOUZA, TBA-TÉCNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS, MARIA TEREZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, MARIA LÚCIA DOS SANTOS BEZERRA, DANIEL LINHARES MACHADO, JOSÉ ARAÚJO BELO, RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA, MANOEL G. MOREIRA, JOSÉ FORTES SAMPAIO, FRANCISCO PEREIRA PAIVA, ANTÔNIO GERARDO MESQUITA, FÁBIO MAGALHÃES MESQUITA, FRANCISCO DE ASSIS MOTA, ANTÔNIO MACIEL FREITAS, RITA MARIA DE CÁSSIA VIEIRA PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO ALVES DE FREITAS, MARIA ERIDAN LOPES DA FONSECA, FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE, MARIA DA CONCEIÇÃO L. RODRIGUES, RAIMUNDO WULSON FARIAS, WANDERLEY ALVES, CARLOS ALBERTO A. ALBUQUERQUE, LUIZ ALVES DE MESQUITA, MARIA ROSICLER DE OLIVEIRA MESQUITA, FRANCISCO NEUDO CAMINHA, FRANCISCO OSSIAN FONSÊCA, JAIME MARTINS CHAGAS, JOSÉ DIMAS DE SOUSA, MARLI DE ANDRADE SOUSA, FRANCISCO JANDUÍ MAIA, SILVINO NEVES ARAÚJO.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para**



**dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011175-07.2015.8.06.0136/50000 - de Pacajus, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, BRUNO ARAÚJO DA SILVA E EVANDRA LÚCIA DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001563-59.2009.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, apte/apdo: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A, apte/apdo: ANA SARA VASCONCELOS DE PAULA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento aos Apelos interpostos pelo Município de Sobral e pela Transnordestina Logística S/A e dar parcial provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052609-95.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FAUSTO BARBOSA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.37-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634445-84.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: INÁCIO RAONI CRUZ OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.38-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634630-25.2022.8.06.0000 - de Irauçuba, em que é agravante: FRANCISCA GENY ALVES BERNARDO SALES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.39-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634630-25.2022.8.06.0000/50000 – de Irauçuba, em que é agravante: FRANCISCA GENY ALVES BERNARDO SALES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.40-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000691-91.2000.8.06.0027/50000 - de Acarape, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: NISSIN BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000090-78.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA SOARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0252546-37.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: NICOLE BARROS FERNANDES, sendo embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051079-52.2021.8.06.0062/50000 - de Cascavel, em que é agravante: C. E. C. A. R. P. G. M. C. G, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042027-81.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: M. DE I, sendo apelados: R. V. B. B, A. A. A. F, S. S. N. DE A. R. E T. LTDA E A. G. F.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0047595-43.2016.8.06.0114/50000 - de Lavras da Mangabeira, em que é embargante: CÍCERO EDILANIO RODRIGUES LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.46-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050622-86.2021.8.06.0137/50000 - de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravado: FRANCISCO ELTON DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637971-59.2022.8.06.0000 - de Horizonte, em que é agravante: ANTONIETA BERNARDO MACIEL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**"Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639570-33.2022.8.06.0000 - de Quixeramobim, em que é agravante: HELENA FERREIRA FERNANDES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.49-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639781-69.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL REGINA JUSTA LTDA, agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000617-07.2017.8.06.0200 -de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo apelada: MARIA MAYHARA PINHEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265630-08.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: A. R. V. DE O., R. P. F. T. DO V. DE O, sendo apelado: M. DE F.. PROCURADORA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200019-85.2022.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: E. DO C, sendo apelados: D. V. DE S e A. V. DE S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041778-36.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: I. M. B. L, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* O Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite apresentou seu voto-vista acompanhando a relatoria. Os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura e Silva e Raimundo Nonato Silva Santos acompanharam também o voto do relator. A Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves teve seu voto vencido. Julgamento estendido em conformidade com o art. 942, do CPC”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silv, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0058880-62.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RITA DE CÁSSIA VIEIRA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165137-33.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOSÉ AMÉRICO MENDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.56-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620740-19.2022.8.06.0000 - de Barbalha, em que é agravante: Y. C. DE O., R. P. G. C. DE J, sendo agravados: E. DO C e M. DE B.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051963-39.2021.8.06.0173 - de Tanguá, em que é apelante: DEUSIRENE MORAIS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630171-77.2022.8.06.0000 - de Barbalha, em que é agravante: ANIZIA MARIA MONTEIRO, sendo agravados: MUNICÍPIO DE BARBALHA E ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633671-54.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634383-44.2022.8.06.0000 - de Pedra Branca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA PULU DOS REIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.61- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635273-80.2022.8.06.0000 - de Reriutaba, em que é agravante: M. DE R, sendo agravado: M. P. DO E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para*



*negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004103-18.2016.8.06.0076 - de Farias Brito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO, sendo apelada: CLOTILDES GONÇALVES PEREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0288323-83.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. M. A.. REPR. LEGAL: ELIZEU RIBEIRO ALBUQUERQUE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005517-27.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: FRANCISCO BRITO MAGALHÃES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo do Município e da Remessa Necessária, e dar parcial provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186577-51.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ANA CLÁUDIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA, FERNANDA MARINHO DE ANDRADE GONÇALVES E LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação do réu, para dar-lhe provimento, adequando o julgamento, em juízo de retratação, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263849-19.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: ANDRÉA SANTANA E ADRIANA SILVA TELLES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado das apeladas, Dr. Lucas Pereira de Almeida Tedesco, OAB/RJ: 241.733. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto.Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0106852-76.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: EMILIANO SILVA DE SOUSA E GLAUCILIA SOUSA OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110432-80.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TAINARA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112630-90.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DIONATAN PAIVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623066-49.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: TEREZA LIMA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002916-28.2016.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: E. DO C, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA C. DE M, sendo apelados: A. M. DO N , A. DE S. DO N., S. S. T., I. M. D., A. DE C. C. E. K. DE A. L.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.72- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201697-19.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: BRENDA MONISE SILVA SOUSA E ETELVINA GONÇALVES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201926-42.2022.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: IAPONIRA DA SILVA SOARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200039-75.2022.8.06.0203 - de Ocara, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE OCARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050118-38.2020.8.06.0130 - de Mucambo em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: MARIA GECIENE DE SOUZA MESQUITA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0019304-91.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA DE ABREU ANDRADE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031201-48.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA FACÓ BARROS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003794-04.2017.8.06.0030/50000 - de Aiuaba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo embargada: IZA MARIA DE CASTRO ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146685-53.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA TÂNIA DE SOUZA, FRANCISCA BEATRIZ DE SOUZA ALVES, BRENA RAIKELLY DE SOUZA ALVES e JOÃO RODRIGO DE SOUZA ALVES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050771-31.2020.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008033-92.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargado: JOAQUIM SOUSA NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005944-92.2017.8.06.0050 - de Bela Cruz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO DO NASCIMENTO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048865-14.2014.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: JUAREZ CAVALCANTE BRAGA NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012892-39.2017.8.06.0086 - de Horizonte, em que são apte/apdo: CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE HORIZONTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.85-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0220452-70.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO DA MOTA TEIXEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012670-40.2016.8.06.0043/50000 - de Barbalha, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: DJAYNE BEM CAVALCANTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0046416-70.2013.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que são embargantes: ABERNAUD PINHEIRO JÚNIOR, OTÁVIO ANDRADE SILVA E MARIA DE LOURDES LIMA PEREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001157-66.2019.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelada: MARIA FEITOSA FERREIRA DA



CRUZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072247-22.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FONTELES & ASSOCIADOS S/A LTDA EPP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007078-71.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: OSMARINA PINHEIRO SOARES SANTOS, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A e apelado: MUNICÍPIO DE ARATUBA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005354-21.2018.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA MAYANA ARAÚJO DE MACEDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053102-44.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: HAROLDO PINTO ALVES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao recurso interposto, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.93-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631480-36.2022.8.06.0000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: MARIA LENIRA MARTINS DO CARMO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012893-24.2017.8.06.0086 - de Horizonte, em que são :apte/apdo: GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE HORIZONTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012895-91.2017.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: FELIPE BRUNO PAIVA DE FARIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673178-68.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO GALDINO DA SILVA, sendo apelada: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006022-89.2018.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA JOSÉ FROTA SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169652-19.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargados: MARIA PEREIRA DA SILVA OLINDA e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169652-19.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MARIA PEREIRA DA SILVA OLINDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0220854-54.2021.8.06.0001/50000 - de Aracati, em que são embargantes: GERSIVAM GOMES DE LIMA FILHO E JOSÉ AIRTON RODRIGUES DA SILVA FILHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001837-56.2018.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204981-14.2021.8.06.0001 - de Fortaleza,



em que é apelante: AIRTON XIMENES ALBUQUERQUE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150766-93.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: DÉBORA CRISTINA LOBO SILVEIRA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.104-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634036-11.2022.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: LUIZA LOPES DE CARVALHO LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0581959-91.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LORENA LIMA NASCIMENTO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.106-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620748-64.2020.8.06.0000 - de Tamboril, em que é agravante: MELISSA SOUSA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0112597-03.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LUCIANA ARAÚJO VILAR - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0170933-34.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000895-81.2018.8.06.0132/50000 - de Nova Olinda, em que é embargante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.110-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005925-48.2011.8.06.0163/50000 - de São Benedito, em que é embargante: FRANCISCO EXPEDITO HELCIAS ALVES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0451484-47.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ANTÔNIA ALDAIRA DE MORAIS SOUSA e ANA RAQUEL DE MORAES AMAROTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575417-57.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: JÚLIO CÉSAR SARAIVA AQUINO, ANTÔNIA RODRIGUES PINTO FARIAS, MARIA DEUSINEIDA DE ANDRADE MACEDO, MARIA MARÍLIA ALENCAR SOUSA, ZULMIRA RODRIGUES MOREIRA, MARIA DE SOUSA SILVA, AURENÍVEA PACÍFICO DA SILVA, LEONOR DE SOUZA SERPA, MARIA AUXILIADORA XIMENES PRADO E FRANCISCO FRANCINE FERREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187503-61.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EVANDO DELFINO MARREIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001176-17.2018.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIA ZELITA CARDOZO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152076-08.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO UNIÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SINDIUTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000105-77.2018.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo apelado: LUIZ PEREIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do Município e dar parcial provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257919-20.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: ANTÔNIO PAZ JÚNIOR- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018237-34.2016.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027677-83.2018.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA LOBO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281061-19.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SERTTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.121-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637312-50.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: HEATING E COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004007-73.2016.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: MGA SPAZAFUMO – EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.123-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050714-31.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: RITA DE CÁSSIA PEREIRA FAÇANHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.124-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158150-10.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MÔNICA MARIA BENÍCIO DE OLIVEIRA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do promovido, dar provimento ao Apelo da promotente e conceder parcial provimento ao Reexame obrigatório, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.125-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0502314-17.2000.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO MONTERIO DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133150-57.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PÉRICLES MAGALHÃES MARINHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.127-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005810-91.2014.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, apelada: MARIA MOREIRA DE CASTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe provimento, julgando prejudicado o Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.128-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051267-55.2020.8.06.0167/50001 - de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: ANTÔNIO LAURINDO TRINDADE LINHARES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.129-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0778393-53.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apeladas: MARIA ROSA MONTE DE SANTANA E MARIA



NOGUEIRA SALDANHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloário e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.130-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0872157-05.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HIPER SEGURANÇA LTDA - EPP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloário e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.131-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014024-70.2017.8.06.0171/50000 - de Tauá, em que é agravante: ESPÓLIO DE MARIA JURACI FERRER FEITOSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163144-18.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JAISLÂNY DE SOUSA MESQUITA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apeloção, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146591-66.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CRISTINA MARTINS DE SOUSA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apeloção, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003566-20.2017.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: ELISÂNGELA RODRIGUES ROCHA MELO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloário, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190863-72.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011713-50.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO KLÉBER SOUSA BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apeloção Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200782-56.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA LUCIENE ALMEIDA DE CARVALHO ALVES, sendo apelado: SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SEPOG, sendo apelados: SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SME E PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apeloção, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.138-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001323-91.2019.8.06.0176 - de Ubajara, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UBAJARA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apeloção Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103727-03.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: PRISCILLA OLIVEIRA FARIAS BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apeloção, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.140-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630133-02.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravadas: ANA CAROLINA COELHO PORTELA MOREIRA, MARIA LAIR GONÇALVES QUEZADO E JURACILDA BASTOS VIEIRA BRAGA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005200-50.2019.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apeloção Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.142-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213237-43.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA sendo apte/apdo: ESTADO



DO CEARÁ, apte/apdo: ALLIED TECNOLOGIA S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do recurso interposto pelo Estado do Ceará, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhes provimento, julgando prejudicado a Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0583031-16.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO MEDEIROS DE MATOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016449-58.2012.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelada: CASA DO KANDANGO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.145-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628187-58.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FASHION BUSINESS COMERCIAL DE ROUPAS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”*. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, o Exmo.Sr.Des. Raimundo Nonato Silva Santos acompanhou o voto do Relator, o julgamento foi por maioria de voto”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.146-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0278797-29.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MARIA MARIANNE RAMOS DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.147-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280005-48.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: TIM S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.148-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251949-05.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CRISTIANE DE SOUSA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento, e não conheceu do Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249179-05.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: G. DE A. F. R. P. D. P. DE A. B, sendo apelados: E. DO C e C. E. DO C. - E.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006913-87.2010.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelada: TERESA CRISTINA LIMA BARBOSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200352-57.2022.8.06.0293 - de Russas, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelada: MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050778-90.2020.8.06.0143 - de Pedra Branca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.153-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016785-02.2018.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelado: JOSÉ RUI SANTOS DE BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhe provimento a Apelação e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.154-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637270-98.2022.8.06.0000 - de Mauriti, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.1.155-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000480-58.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: REINALDO SÉRGIO SOUSA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador



LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhe provimento a Apelação, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013825-70.2011.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelada: JULIANA REGIA ARAÚJO CASTRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000809-80.2010.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: ANTÔNIO ALDENIR RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.158-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081- de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Magistrada designada para lavrar o acórdão.”* A Exma.Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva foi designada para lavrar o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.159-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000142-10.2007.8.06.0133/50000 - de Nova Russas, em que é embargante: F & A COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOTOS LTDA (ELETROMOTOS), sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.160-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050157-44.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: TEREZA CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.161-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002294-79.2019.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que são embargantes: MARIA ANDREINA ESTEVÃO DUARTE, MARLENE CARNEIRO DA SILVA, MARIA LUCIETE FREITAS SENA E GENESIA FERREIRA DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.162-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051184-36.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: ALDENIA DE LIMA TELES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.163-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636519-48.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.164-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638370-25.2021.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: INSTITUTO DAS MENSAGEIRAS DE SANTA MARIA E ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.165-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638370-25.2021.8.06.0000/50002 - de Fortaleza, em que são embargantes: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E INSTITUTO DAS MENSAGEIRAS DE SANTA MARIA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.166-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625051-53.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.167-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235526-67.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CP COMERCIAL S.A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso Apeloatório, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. 1.168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180242-79.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS ABREU CHAGAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da*



**Relatoria.** "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050309-90.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ALBERTINO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *rejeitou a preliminar suscitada, para dar parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030715-97.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ SARTO SANTOS FREIRE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.171-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632270-20.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: IMOBILIÁRIA JÚLIO VENTURA LTDA, JANGADA AUTOMOTIVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, JANGADA IMPORT LTDA, JANGADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, afastou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.172-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050171-49.2021.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelado: ANTÔNIO EDERLÂNIO ALMEIDA AGUIAR- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.173-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005279-36.2013.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelada: MARIA EGLANTINA PEREIRA GOMES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.174-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050372-28.2021.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: LÚCIA HELENA ALVES TEIXEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200210-42.2022.8.06.0038 - de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelado: VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE MORAIS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053238-38.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA ROSEANE MARTINS MATEUS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.177-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000228-48.2019.8.06.0201 - de Amontada, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MIRAIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelada: NAYANNE KELLY LINHARES BARROSO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105497-02.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CLÁUDIO FERREIRA DE ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.179-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003061-72.2015.8.06.0106 - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: FRANCISCA ELENILDE PIMENTA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, *para negar provimento e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.180-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639101-84.2022.8.06.0000 - de Brejo Santo, em que é agravante: W. P. L. DA S., R. P. L. P. DOS S., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, *para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.181-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051200-49.2021.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCA CHAGUINHA DE JESUS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.1.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810983-48.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: GLEBA - EMPREENDIMENTOS URBANOS E RURAIS LTDA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE



**NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**2-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002833-06.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: PAULA JORDANA LIMA DE MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Na sessão de julgamento realizada hoje**, após a sustentação oral da advogada Dra. Paula Jordana Lima de Moraes; OAB/PI: 11.053, em causa própria. O Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos e Relator apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, rejeitando a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.**2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030032-10.2012.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: JOANA MÁXIMO DE OLIVEIRA NUNES, sendo apelada: MARIA LEANDRO DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão do dia 22 de março do ano em curso**, após a sustentação oral dos advogados Dr. Francisco Scipião; OAB/CE: 23.945, pela apelante e Dr. Martinho Olavo Gonçalves e Silva; OAB/CE: 22.597, pela apelada. O Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra para eminente Relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto, no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento.**Na sessão de julgamento realizada hoje**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves adiou a apresentação do seu voto-vista para próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento.**2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004615-94.2015.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MARIA DIANA DIAS DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves.Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento.**2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos retirou de mesa os presentes autos.Composição da turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento.**3-PROCESSO COM JULGAMENTO SUSPENSO:3.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235080-30.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da relatora, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessária Necessária, rejeitando a preliminar suscitada, para provê-las, na sequência o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos** divergiu da relatoria, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes.Julgamento convertido em estendido, conforme art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes. Adiado julgamento.**4-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:4.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008088-43.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargado: LAZARO EDINOAN SALES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo**, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento.**4.2-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636148-50.2022.8.06.0000/50001** - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: INÁCIO RAONI CRUZ OLIVEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo**, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E OITENTA E DOIS (182) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** SETENTA E SEIS (76) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E DUAS (22) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS,UMA (01) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E SEIS (36) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VINTE E DOIS (22) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E CINCO (25) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de março de 2023.

**DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Nº 0623081-81.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Brejo Santo - Agravante: Município de Porteiras - Agravada: Francisca da Silva Santos - - Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, indefiro o pedido de efeito suspensivo, visto que não preenchidos os requisitos autorizadores do art. 995 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Juízo a quo,